



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00511/2017 do Vereador Claudinho de Souza (PSDB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PODE)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Pública e Privada de Saúde, a oferecer leito separado para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º - As unidades das redes pública e privada de saúde localizadas no Município de São Paulo devem oferecer ou realocar às parturientes de natimorto acomodação em área separada dos demais pacientes e gestantes.

Parágrafo Único - A separação de que trata o "caput" deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 76

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.